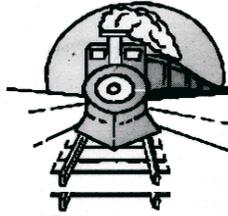


Unidade



Ferrováriá

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CUT ANO XXVII Nº 698/JUN/2017

SINDIFERRO INICIA NEGOCIAÇÕES DO ACT 2017/2018 COM A CTB



Da Esq. para dir.: Jobens Nogueira, Manoel Cunha, Pedro França, George Bittencourt, Hidelson Menezes, Paulino Moura, Gilson Correia e Milton Ferreira

No dia 05 de junho de 2017, na sede da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTB), as negociações da Pauta de Reivindicações 2017/2018 dos empregados foram iniciadas. A empresa garantiu a data-base 1º de maio e prorrogou o Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016 até a assinatura do outro instrumento normativo.

Na oportunidade, foram discutidas diversas cláusulas:

CLÁUSULAS ACORDADAS

As partes acordaram as seguintes Cláusulas com o mesmo teor do ACT 2015/2016: 1. Cláusula 5ª Adicional Noturno (2ª ACT 2015/2016); 2. 6ª Adicional de Periculosidade (3ª); 3. 7ª Adicional de Risco de Vida (4ª); 4. 8ª Adicional de Insalubridade (5ª); 5. 9ª Diferença Quebra de Caixa (6ª); 6. 12ª Créditos Salariais em Atraso (8ª); 7. 17ª Vale Transporte (10ª) – Ficou acordada a inclusão de um parágrafo com o seguinte teor: “A CTB continuará a deduzir mensalmente, na folha de pagamento de cada empregado, o montante referente a 4% (quatro por cento) sobre o valor do salário-base, ou sobre o valor do cargo comissionado (para os empregados não efetivos), a título de participação dos empregados sobre o benefício”, 8. 19ª Transporte local de Difícil Acesso (11ª); 9. 20ª Transporte Fora da Sede (12ª); 10. 23ª Transporte Noturno (13ª); 11. 24ª Averbação de Tempo de Serviço (14ª); 12. 29ª Auxílio Funeral (18ª); 13. 32ª Licença Maternidade (19ª); 14. 33ª Licença Amamentação (20ª); 15. 34ª Licença Óbito (21ª); 16. 35ª Suspensão Consensual do Contrato de Trabalho (22ª); 17. 36ª Licença Acompanhamento (23ª); 18. 37ª complementação do Auxílio doença (24ª); 19. 38ª REFER

(25ª); 20. 39ª Seguro de Vida (26ª) - Ficou acordada a inclusão de um parágrafo único com o seguinte teor: “Deixará de fazer jus ao seguro e faturamento do prêmio mensal: a) o empregado pelo desligamento da CTB, independente se por iniciativa do empregado ou empregador; b) o empregado afastado por motivo de suspensão consensual de contrato de trabalho, que trata a cláusula 22ª do ACT 2015/2016; c) o empregado afastado por motivo de aposentadoria”; 21. 40ª PLANSERV (27ª); 22. 41ª Assistência à Saúde (28ª); 23. Hora Extra. Ficou acordada com o seguinte teor, já praticada pela CTB: “A CTB quando convocar serviços extraordinários para além da jornada de trabalho seus empregados deverão cumprir rigorosamente os itens abaixo relacionados: i - as horas trabalhadas em dias normais, para além da jornada normal serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento). ii - todas as horas trabalhadas nos sábados, domingos e feriados serão pagas com acréscimo de 100% (cento por cento)”. 24. 43ª Assistência Jurídica a Empregado (29ª); 25. 44ª Apuração de Falta Disciplinar (30ª); 26. 45ª Garantia de Emprego Gestante/Adotante (31ª); 27. 46ª Proteção à Gestante (32ª); 28. 48ª Período Pré-Aposentadoria (33ª); 29. 50ª Conversão Tecnológica (34ª); 30. 51ª Capacitação Profissional (35ª); 31. 52ª Via Permanente/Assistente de Manutenção (36ª); 32. 53ª Direito de Recusa ao Trabalho (37ª); 33. 54ª Convocação a Inquérito e Processos (38ª); 34. 55ª Horário Flexível – Empregado com Filho Portador de Necessidade Especial e/ou Deficiente Físico (39ª); 35. 56ª Férias Período de Gozo (40ª); 36. 57ª Férias Meses Nobres (41ª) - Ficou acordada a alteração do parágrafo segundo, já praticado pela empresa, ficando: “A CTB assegurará aos

empregados que gozarem férias até o mês de junho, inclusive no mês de janeiro o pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário e parcelamento do adiantamento de férias em até 06 (seis) meses, conforme prévia solicitação destes quando da programação anual de férias. Aos demais empregados, a CTB assegurará o pagamento da 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário a folha do pagamento do mês de junho; 37. 58ª Férias Empregada Gestante/Adotante (42ª); 38. 59ª Aviso Prévio (43ª); 39. 60ª Jornada de Trabalho (44ª); 40. 61ª Troca de Escala (45ª); 41. 62ª Dobre de Escala (46ª); 42. 64ª Abono Frequência dia de Pagamento (47ª); 43. 65ª Empregado Estudante (48ª); 44. 66ª Abono Frequência – Motivo de Catástrofe (49ª); 45. 67ª Discriminação de Empregado (50ª); 46. 68ª Danos Materiais (51ª); 47. 69ª Uniformes (52ª); 48. 70ª Dormitórios e Vestiários (53ª); 49. 73ª Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (54ª); 50. 74ª Fornecimento de Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP (55ª); 51. 75ª Acidente de Trabalho e/ou Doença Profissional (56ª); 52. 76ª Readaptação Funcional (57ª); 53. 77ª Atestado Médico/Odontológico (58ª); 54. 79ª Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (59ª); 55. 80ª Equipamento de Proteção individual – EPI (60ª) - Ficou acordado a inclusão do parágrafo terceiro, com o seguinte teor: “Os empregados deverão usar os EPI’s cabíveis durante a execução dos trabalhos, em toda sua jornada laboral, bem como ao transitar nas áreas da CTB que exijam o uso de EPI”; 56. 81ª Remoção Empregado (61ª); 57. 82ª Plantão Ambulatorial (62ª); 58. 83ª Saúde, Segurança e Meio Ambiente (63ª); 59. 84ª Política Global Sobre Dependência Química (64ª); 60. 85ª Garantia de Atuação Sindical (65ª); 61. 86ª Liberação de Dirigente Sindical (66ª); 62. 88ª Débito com o Sindicato (67ª); 63. 89ª Contribuição Social (68ª); 64. 90ª Contribuição Assistencial (69ª); 65. 91ª Quadro de Aviso/Divulgação de Material informativo (70ª); 66. 92ª Requerimento (71ª); 67. 93ª Acesso Documentos (72ª); 68. 95ª Desligamento dos Sócios do Quadro de Associados do Sindicato (73ª); 69. 97ª Dia do Ferroviário (74ª); 70. 100ª Mesa Permanente de Negociação; 71. 102ª Penalidades (75ª); 72. Cláusula 103ª Abrangência do ACT, com o seguinte teor: “Esta conversão coletiva será doravante estendida aos ocupantes de cargos comissionados”; 73. 104ª Auto Aplicabilidade (76ª); 74. 105ª Garantia Data-Base (77ª); 75. 106ª Vigência (78ª).

CLÁUSULAS PENDENTES

A empresa apresentou reajuste 0% (zero por cento) para os salários e as demais cláusulas econômicas. O SINDIFERRO rejeitou a contraproposta. Ficaram pendentes as cláusulas:

2ª Reajuste Salarial (1ª ACT 2015/2016); 10ª Gratificação de Apontador (7ª); 16ª Cartão Refeição/Cartão

Alimentação (9ª) – Foi acordada a inclusão de um parágrafo com o seguinte teor; “A CTB continuará a deduzir mensalmente, na folha de pagamento de cada empregado, o montante referente a 1% (um por cento) sobre o valor do salário-base, ou sobre o valor do cargo comissionado (para os empregados não efetivos), a título de participação dos empregados sobre o benefício.”; 25ª Auxílio Creche (15ª); 26ª Auxílio Materno Infantil (16ª); 27ª Auxílio Para Filho Portador de Necessidade Especial (17ª); 98ª PCS.

INFLAÇÃO DO PERÍODO

A inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo acumulado no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 foi 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento).

DEMANDAS DA CATEGORIA

O SINDIFERRO apresentou as seguintes demandas da categoria: a) O Plano de Cargos e Salários (PCS). A CTB informa que se encontra na área jurídica para análise e solicitará rapidez na conclusão dos procedimentos; b) O estudo por parte da CTB para incorporação das horas extras, conforme solicitado pelo Secretário da Casa Civil, Bruno Dauster, em reunião; c) A Cláusula 46ª Dobre de Escala. O pagamento de tíquete alimentação por meio físico (papel) os trabalhadores estão com dificuldades para usá-los, considerando que os estabelecimentos não aceitam, reivindicam que incluam no Cartão alimentação/refeição. A CTB ficou de analisar e dará uma resposta na próxima rodada; d) Falta de peças para os trens. Atualmente só está em operação apenas um trem, assim mesmo, de forma precária. Os demais precisam de peças de reposição. A CTB vem a algum tempo tentando adquirir as peças necessárias para operação dos trens, através da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM). No término da Reunião, o Diretor de Operação e Manutenção, Hidelson Menezes informou que recebeu hoje correspondência da diretoria da CPTM, informando que enviou o contrato de alienação das peças solicitadas, no valor de R\$ 100.000,00, para as providências complementares; e) A situação com o quadro de pessoal se agrava, cada vez mais, principalmente, pelas demissões ocorridas recentemente. A empresa ficou de realizar contratação de pessoal via concurso público ou através do REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

As partes acordaram que a 2ª Rodada de Negociações ocorrerá no dia 14 de junho de 2017, às 14h00min, mesmo local.

ACESSE NOSSA NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede “Diógenes Alves”: Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263 / 3313-1263 – E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Cloves dos Santos Gomes. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede “Ari Vicente”, Rua Treze de Maio, nº 30. Centro – Iaçú-BA, CEP 48860-000 – Tel: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Canguçu, nº 293, Brumado-BA, CEP 46.100-000 – Tel: (77) 3441-9485. Sede “Rafael Martinelli”, Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel/ (75) 3422-1280. Sede “Dr. Rogério Ataide”, Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.